



**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO 2020**

RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 18100874-9 – PC 2017 – GOVERNO (22/06/2020):			
1. Envidar esforços na melhoria da capacidade de pagamento imediato dos compromissos de curto prazo;	Em Andamento	Na prestação de Contas do exercício de 2019, a capacidade de pagamento imediato dos compromissos de curto prazo evoluiu.	
2. Respeitar os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;	Implementado parcialmente.	O município publicou decreto o decreto 016/2019, com medidas para redução da despesa com pessoal, inclusive reduzindo os salários em 20%.	O município bem empregando esforços no sentido de enquadrar a despesa com Pessoal, inclusive realizando medidas de redução de vantagens e salários.
3. Elaborar a Lei Orçamentária Anual apresentando conteúdos que atendam aos requisitos exigidos pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;	Implementado.	A Lei Orçamentária dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 foram elaboradas em consonância com as normas vigentes.	
4. Atentar para o regular recolhimento das contribuições previdenciárias	Implementado		As contribuições vêm



devidas ao RGPS e RPPS;	parcialmente.		sendo recolhidas diretamente no FPM.
5. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;	Implementado.	Os balanços do município são elaborados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;	
6. Observar com rigor o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.	Implementado parcialmente.		O portal do município está ativo e vem tentando se adequar as exigências.
Processo TC nº: 17100130-8 – PC 2016 – GOVERNO (04/04/2019):			
1. Elaborar a Lei Orçamentária em consonância com as normas vigentes;	Implementado.	A Lei Orçamentários dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 foram elaboradas em consonância com as normas vigentes.	
2. Observar o cumprimento dos limites legais e constitucionais para a Despesa Total com Pessoal, a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;	Implementado parcialmente.	O município publicou decreto o decreto 016/2019, com medidas para redução da despesa com pessoal, inclusive reduzindo os salários em 20%.	O município bem empregando esforços no sentido de enquadrar a despesa com Pessoal, a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
3. Adotar as medidas cabíveis no sentido do enquadramento das despesas de pessoal	Implementado	O município publicou	O município bem



dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;	parcialmente.	decreto o decreto 016/2019, com medidas para redução da despesa com pessoal, inclusive reduzindo os salários em 20%.	empregando esforços no sentido de enquadrar a despesa com Pessoal, inclusive realizando medidas de redução de vantagens e salários.
4. Recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias, zelando pela solidez dos regimes, de modo que ofereçam segurança jurídica ao conjunto dos segurados, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais;	Implementado parcialmente.		As contribuições vêm sendo recolhidas diretamente no FPM.
5. Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública.	Implementado.	O portal de transparência do município está em funcionamento com todas as informações, receita, despesa e leis relatórios fiscais dentre informações.	
Processo TC nº: 16100030-7 – PC 2015 – GOVERNO (11/09/2018):			
1. Elaborar a Lei Orçamentária em consonância com as normas vigentes;	Implementado.	A Lei Orçamentários dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 foram elaboradas em consonância com as normas vigentes.	
2. Realizar os procedimentos administrativos e contábeis devidos, quanto à correta avaliação e efetiva cobrança da Dívida Ativa, inclusive com a adoção de medidas judiciais, se for o caso, como forma de incrementar a arrecadação das receitas municipais;	Implementado.	Cumprimento da inscrição em Dívida Ativa de débitos do exercício anterior ou que estejam vencidos a mais de 60 dias, conforme dispõe o Art. 102, da LC Nº001/2009, porém há o ajuizamento de ações para cobrança de débitos	A não adoção de medidas judiciais para cobrança de débitos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 se dá em virtude da vedação disposta na LC Nº 002/2017.



		com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00.	
3. Adotar as medidas cabíveis no sentido do enquadramento das despesas de pessoal dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;	Implementado parcialmente.	O município publicou decreto o decreto 016/2019, com medidas para redução da despesa com pessoal, inclusive reduzindo os salários em 20%	O município bem empregando esforços no sentido de enquadrar a despesa com Pessoal, inclusive realizando medidas de redução de vantagens e salários.
4. Recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias, zelando pela solidez dos regimes, de modo que ofereçam segurança jurídica ao conjunto dos segurados, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais;	Implementado parcialmente.		As contribuições vêm sendo recolhidas diretamente no FPM.
5. Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública.	Implementado.	O portal de transparência do município está em funcionamento com todas as informações, receita, despesa e leis relatórios fiscais dentre informações.	

Palmares – PE, em 04 de janeiro de 2021.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR:48836338453
Assinado de forma digital por ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR:48836338453
ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE